



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260625022549**, intitulada **LEI Nº 1135/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

**Publicação:** 25/06/2026 14:29 | **Autorização:** 25/06/2026 14:59 | **Circulação:** 26/06/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00365, 26/06/2026 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei nº 1.135, de 25 de junho de 2026, do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, em conformidade com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000. A norma define as prioridades e metas da administração pública municipal, que devem estar alinhadas ao Plano Plurianual, com precedência para programas e obras já iniciados e para áreas de menor índice de desenvolvimento humano na destinação de recursos sociais. Dispõe sobre a estrutura e organização dos orçamentos, detalhando conceitos de programa, atividade, projeto e operação especial, e especifica a discriminação das dotações por unidade orçamentária, categoria de programação e grupos de despesa (correntes e de capital). Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, além de permitir transposições e remanejamentos com prévia autorização legislativa. A elaboração e execução orçamentária devem observar transparência fiscal, equilíbrio orçamentário-financeiro e a obtenção de superávit primário, com divulgação de informações relativas ao projeto de lei orçamentária. A lei veda a inclusão de despesas sem fontes de recursos definidas e estabelece condições para a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, exigindo regularidade de funcionamento e atendimento gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260625022549&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 18:50